



**Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL Nº. 92/2017**

**Expropriação de parcela de terreno com a área de 402,55 metros quadrados,  
necessária à execução de obra de beneficiação e pavimentação denominada Variante de  
Santos – sito em Santos, União de Freguesias Azóia de Cima e Tremês, Concelho de  
Santarém**

Luís Manuel Sousa Farinha, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada por força do Despacho n.º 70/P, de 24 de junho de 2015, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Santarém**, pessoa coletiva número 505 941 350, com sede na Praça do Município, em Santarém, faz público, pelo presente e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 21º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18/9, que no âmbito da vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*" à parcela de terreno com a área de 402,55 metros quadrados, necessária à execução de obra de beneficiação e pavimentação denominada "Variante de Santos", NOTIFICA os expropriados **Herdeiros de Joaquim Gomes Vassalo**, residentes em Rua Capitão Salgueiro Maia, Santos, União de Freguesias de Azóia de Cima e Tremês, para apresentarem, querendo, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, reclamação contra o conteúdo do Relatório referente à citada vistoria, em anexo ao presente edital, dele fazendo parte integrante. O prazo de cinco (5) dias úteis, suprarreferido, conta-se a partir do dia útil seguinte ao da afixação do presente edital.

Edifício Sede do Município, 19 de junho de 2017

**O Vereador da Câmara Municipal**

**Luís Manuel Sousa Farinha**



Divisão Jurídica  
Secção de Expropriações e Notariado  
Praça do Município, n.º 21, 1º Dtº  
2005-245 Santarém  
Tel.: 243 304 238  
Fax.: 243 304 206  
notariado@cm-santarem.pt  
www.cm-santarem.pt

## **Alargamento e Pavimentação da Estrada Denominada “Variante de Santos”**

Expropriação por Utilidade Pública conforme  
Declaração (extrato) n.º 15/2017 de 23 de  
Fevereiro de 2017, publicado no DR II Série, n.º  
52 de 14 de Março de 2017.

### **AUTO de VISTORIA *ad perpetuam rei memoriam***

Prédio 39-F, da União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, Concelho de  
Santarém  
(Expropriação)

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezassete, pelas onze horas, no prédio denominado Fonte de Fora, situado na União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, Concelho de Santarém, Gonçalo Nuno Varela Correia Sebastião, perito nomeado pelo Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Évora, conforme consta do ofício número 199, Processo número 5/2017 de 22 de Março de 2017, procedeu, nos termos do artigo 21º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, à Vistoria *ad perpetuam rei memoriam* da Parcela acima referenciada e constante das plantas aprovadas anexas à Declaração (extrato) n.º 15/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no DR II Série, n.º 52 de 14 de Março de 2017. A expropriação foi declarada de utilidade pública com carácter de urgência.



## 1. Representante da Entidade Expropriante

Pela Entidade Expropriante, no ato do início da Vistoria, não esteve presente nenhum representante.

Não foram apresentados quesitos pela entidade expropriante.

## 2. Identificação dos Expropriados

O prédio de onde se destaca a parcela objeto da expropriação, denomina-se Fonte Fora, tem o artigo matricial 39, da secção F, da União de freguesias de Azoia de Cima e Tremês, Concelho de Santarém, está inscrito nas Finanças, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 768/19940616, sendo proprietários do respetivo prédio:

Júlia Alice Gomes Vassalo de Sousa; Hortense Gomes Vassalo; Vitor Manuel Gomes Vassalo Vicente; Helena Isabel Vassalo Vicente; Maria Clarinda Vassalo Marques Duarte e

Herdeiros de Joaquim Gomes Vassalo, ao qual correspondem Maria de Fátima Gomes Vassalo Serrão, Ivone da Assunção Sousa Vassalo Ramalho

## 3. Representante dos Expropriados

No ato do início da Vistoria não esteve presente nenhum expropriado.

Não foram apresentados quesitos pela entidade expropriada.

## 4. Identificação do Prédio

O prédio onde se integra a Parcela abrangida pelo Despacho de Utilidade Pública (DUP) anteriormente referido, tem uma área cadastral de **14.480 m<sup>2</sup>**.

O prédio em causa, tem as seguintes confrontações:

- Norte – Estrada
- Sul – Estrada
- Nascente – Estrada
- Poente – João da Silva, Francisco Massena e Herdeiros de Apolinário Cordeiro

O acesso ao prédio faz-se por um caminho em terra batida a Nascente do terreno e pela estrada pavimentada a Norte do terreno.



## 5. Área da Parcela a Expropriar

A parcela abrangida para efeitos de expropriação tem uma área de **402,55 m<sup>2</sup>**.

A parcela a expropriar tem as seguintes confrontações:

- Norte – Estrada
- Sul – Estrada
- Nascente – Estrada
- Poente – Própria parcela

## 6. Ocupação e utilização da Parcela

A parcela a expropriar apresenta forma trapezoidal, com ligeiro declive, pouco acentuado, localiza-se na zona norte da povoação de Santos. À data da Vistoria observou-se que a parcela a expropriar estava afeta a cultura arvense de sequeiro (em cerca de 100 metros de extensão da faixa a expropriar), estando a restante extensão de pousio. Existiam igualmente oliveiras dispersas, que se passam a descrever.

### ▪ Árvores dispersas

Constatou-se na parcela a expropriar a existência de 13 oliveiras, adultas, envelhecidas, em mau estado vegetativo, necessitando de tratamento, de poda e de desburrucar, com os seguintes PAP (perímetro à altura do peito):

Oliveiras (PAP) - 25 cm, 20 cm, 90 cm, 110 cm, 130 cm, 140 cm, 60 cm, 90 cm, 15 cm, 70 cm, 80 cm, 110 cm, 40 cm.

Por outro lado existem igualmente na parcela dois choupos com os PAP: 140 cm, e 70 cm respetivamente

### ▪ Construções

Na parcela a expropriar não se verificou a existência de qualquer construção

## 7. Inserção da parcela

A parcela está inserida, de acordo com o PDM do Município de Santarém, em zona de espaços urbanizáveis. Igualmente integra-se em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e em Reserva Ecológica Nacional (REN), existindo os respetivos pareceres das entidades que tutelam as respetivas reservas, em relação á obra em causa.

## 8. Infra-estruturas urbanísticas

O prédio onde se insere a parcela em questão, é servida por linha telefónica, e possui acesso rodoviário com pavimentação (alcatroada) no extremo norte. A rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão está praticamente contígua ao prédio, apenas separada pela estrada de alcatrão.

O Auto de vistoria foi encerrado por não se terem verificado quaisquer outras circunstâncias dignas de registo.

Beja, 08 de Maio de 2017

O perito,

  
Gonçalo Nuno Varela Correia Sebastião

Aspetos parciais da parcela















A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MF'.

